



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1184  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2020

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental”, para aplicação em reparos de prédios e praças, bem como para reparos de pontes e mata-burros e outros serviços públicos correlatos, aquisição esta, de forma parcelada, diante da necessidade de aplicação, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários”.

### 1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
001	10	UN	Abraçadeira, c/ chaveta 1	1,35	13,50
002	50	UN	Abraçadeira, c/ chaveta de 3/4	1,30	65,00
003	350	UN	Abraçadeira, de nylon 100mm x 2,5	0,75	262,50
004	350	UN	Abraçadeira, de nylon 380mm x 4,8	0,90	315,00
005	10	UN	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado	1,35	13,50
006	10	UN	Acabamento, para válvula hydra	48,3	483,00
007	20	UN	Adaptador, Polietileno 1	6,5	130,00
008	15	UN	Adaptador, Polietileno 1/2	9,5	142,50
009	10	UN	Adaptador, Polietileno 1x3/4	3,5	35,00
010	10	UN	Adaptador, Polietileno 3/4	6,5	65,00
011	15	UN	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado	0,9	13,50
012	15	UN	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado	1,03	15,50
013	15	UN	Adaptador, PVC 32x1 soldado	3,15	47,25
014	15	UN	Adaptador, PVC 50x1,1/2 Soldado	3,77	56,51
015	90	UN	Adesivo plástico para PVC. Bisnaga 75g	5,83	524,97
016	90	FR	Adesivo plástico para PVC. Frasco 175g	16,3	1.467,00
017	90	FR	Adesivo plástico para PVC. Frasco 850g	41,5	3.735,00
018	50	LA	Aguarrás, 900 ml	16,17	808,35
019	2	UN	Alicate, Bico meia cana 6	31,17	62,33
020	2	UN	Alicate, comum 8	25,83	51,67
021	2	UN	Alicate, Pressão 10	36,3	72,60
022	10	UN	Anel, borracha ESG - 100mm	2,55	25,50
023	9	UN	Anel, borracha ESG - 50mm	1,7	15,30
024	30	UN	Antiferrugem, 300ml	9,27	278,01
025	5	UN	Aplicador de Silicone, 300gr	19,5	97,50
026	9	RL	Arame Farpado 500 MTS.	338,33	3.045,00
027	20	KG	Arame galvanizado, 12	19,17	383,34
028	10	KG	Arame galvanizado, 14	18,5	185,00
029	20	KG	Arame galvanizado, 16	19,3	386,00
030	9	KG	Arame galvanizado, nº 22	25	225,00
031	19	RL	Arame liso para cerca rural, espessura mínima: 2,5mm. Rolo 1000m	599,33	11.387,33
032	50	KG	Arame Recozido, PG 18	19,17	958,35
033	5	UN	Arco de Serra, regulável	29,17	145,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

034	250	M³	Areia Grossa	110	27.500,00
035	95	PC	Argamassa, ACI - SC 20KG	13,63	1.295,14
036	95	PC	Argamassa, ACIL - SC 20KG	25,63	2.435,14
037	95	PC	Argamassa, ACILL - SC 20KG	34,63	3.290,14
038	10	UN	Aspersor, p/ jardim	32,3	323,00
039	10	UN	Assento Sanitário	29	290,00
040	2	UN	Bacia Convencional Infantil. Dimensão mínima: 30cm de altura x 31cm de largura x 41,5cm de profundidade, sistema de descarga: 6 litros. Diâmetro de saída: 42mm.	250	500,00
041	40	UN	Balde de plástico para concreto 12 litros	19,63	785,32
042	5	UN	Base p/ Rele, 110/220W fotoelétrico	18,63	93,17
043	1	UN	Bico, de corte n° 06	36,5	36,50
044	4	UN	Bico, de mangueira	4,83	19,33
045	2	MI	Bloco, de concreto 14x19x39	900	1.800,00
046	2	UN	Boia, 1 1/2	9,5	19,00
047	2	UN	Boia, elétrica superior/inferior 16 A	43,9	87,80
048	15	UN	Boia, p/ caixa d'água PVC 1/2	9,17	137,51
049	15	UN	Boia, p/ caixa d'água PVC 3/4	9,3	139,50
050	2	UN	Bolsas de Lona, p/ ferramentas	59	118,00
051	60	UN	Boquilha com rabicho E27	3,77	226,02
052	10	PR	Bota de Borracha	59	590,00
053	5	PR	Botas de Segurança com Biqueira	67,5	337,50
054	10	UN	Braço para chuveiro plástico, comprimento de 40cm x 1/2 polegadas	13,83	138,33
055	30	UN	Braço, p/ luminária 1,5 M	36,97	1.109,01
056	200	M³	Brita N° 0	175	35.000,00
057	20	M³	Brita, em pó	175	3.500,00
058	50	M³	Brita, n° 01	175	8.750,00
059	100	M³	Brita, n° 02	175	17.500,00
060	2	UN	Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8	76,3	152,60
061	2	UN	Broca, videa para concreto 5/16 longa	22,97	45,93
062	2	UN	Broca, videa para concreto SDS 10mm x 110	13,5	27,00
063	2	UN	Broca, videa para concreto SDS 12mm x 300	19,5	39,00
064	15	UN	Broxa para pintura retangular 15cm	7,17	107,51
065	40	UN	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso	0,83	33,08
066	24	UN	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso	0,37	8,88
067	5	UN	Bucha, PVC redução 1.1/2x1 com rosca	4,6	23,00
068	15	UN	Bucha, PVC redução 25x20 soldável	0,85	12,75
069	20	UN	Bucha, PVC redução 3/4 x 1/2 com rosca	1,78	35,66
070	40	UN	Bucha, PVC redução 32x25 soldável	2,07	82,68
071	40	UN	Bucha, PVC redução 50x40 soldável	6,37	254,68
072	40	UN	Bucha, PVC redução 60x50 soldável	7,67	306,68
073	25	UN	Bucha, PVC redução esgoto 100x50	7,67	191,68
074	25	UN	Bucha, PVC redução esgoto 75x50	7,57	189,18
075	15	UN	Bucha, redução c/ rosca 2x1.1/2	5,77	86,51
076	200	MT	Cabo Alumínio Duplex 2 x 16mm	5,5	1.100,00
077	100	MT	Cabo Alumínio Quaduplex 4 x 16mm	11,9	1.190,00
078	100	MT	Cabo Alumínio Triplex 3 x 16mm	9,55	955,00
079	100	MT	Cabo Alumínio Triplex 3 x 25mm	16,85	1.685,00
080	20	MT	Cabo de Aço, 1/4	1,1	22,00
081	90	MT	Cabo de Alumínio Duplex 2 x 25mm	9	810,00
082	400	MT	Cabo Flexível, 1,5 MM antichamas	1,78	710,80
083	400	MT	Cabo Flexível, 16mm antichamas	10,47	4.186,80
084	400	MT	Cabo Flexível, 2,5 MM antichamas	2,71	1.082,80
085	400	MT	Cabo Flexível, 6 MM antichamas	6,28	2.513,20
086	12	UN	Cabo para Enxada	15,3	183,60
087	5	UN	Cabo para Machado	14,83	74,17
088	50	MT	Cabo PP 3 x 6mm 750v	19,17	958,35
089	100	MT	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM	7,35	735,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

090	18	MT	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM	10,22	183,91
091	290	MT	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM	11,97	3.470,43
092	50	MT	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM	6,12	305,85
093	10	UM	Cadeado 30mm	24,3	243,00
094	10	UN	Cadeado 45 MM	35,3	353,00
095	10	UN	Cadeado 50 MM	38,97	389,67
096	50	MT	Caibro 11 x 6 Cedrinho	15,75	787,50
097	50	MT	Caibro 12 x 3,5 cedrinho	12	600,00
098	50	MT	Caibro 19 x 6 cedrinho	29,15	1.457,50
099	50	MT	Caibro 6 x 3,5 cedrinho	5,8	290,00
100	5	UN	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa	435,67	2.178,34
101	5	UN	Caixa D'água, 500 litros PVC c/ tampa	263	1.315,00
102	2	UN	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa	2.783,33	5.566,67
103	10	UN	Caixa de Descarga Simples	37,83	378,33
104	5	UN	Caixa, de passagem 30x30	61,63	308,17
105	10	UN	Caixa, sifonada nº 24 quadrada BR	17,97	179,67
106	10	UN	Caixa, sifonada quadrada 100 x 100 x 50/40	22,63	226,33
107	100	PC	Cal, pintura 7kg	17,97	1.796,70
108	23	UN	Câmara de Ar, para carrinho de mão	19,63	451,56
109	20	MT	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM	4,5	90,00
110	10	UN	Cantoneira, 3/4 x 1/8	12,3	123,00
111	10	UN	Cantoneira, F8 - 5/8	5	50,00
112	45	UN	CAP PVC, BR D8-1/2	1,37	61,52
113	20	UN	CAP PVC, esgoto - 100MM	7,93	158,66
114	20	UN	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A	3,58	71,66
115	20	UN	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A	4,97	99,34
116	20	UN	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A	8,63	172,66
117	18	UN	CAP PVC, soldável classe - A 20MM	1,33	23,99
118	19	UN	Carrinho de mão reforçado, capacidade mínima 45 litros, pneu com câmara	239,97	4.559,37
119	5	UN	Cavadeira articulada com cabo de madeira 1,40m	54,97	274,84
120	200	M²	Cerâmica, (piso) 20 x 40cm semi grês revestimento PEI4	23,3	4.660,00
121	200	M²	Cerâmica, (piso) 45 x 45cm grês antiderrapante PEI5	25,97	5.193,40
122	10	UN	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM	258,3	2.583,00
123	10	UN	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM	280	2.800,00
124	2	UN	Chave Philips 3/16 x 10 polegadas	15,63	31,27
125	2	UN	Chave, combinada 08MM	11,97	23,93
126	2	UN	Chave, combinada 1/2	15,63	31,27
127	2	UN	Chave, combinada 10MM	13,5	27,00
128	2	UN	Chave, combinada 24mm	28,63	57,27
129	2	UN	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4	10,63	21,27
130	2	UN	Chave, grifo 12	56,97	113,93
131	9	UN	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso	9	81,00
132	4000	SC	Cimento CP III. Saco 50kg	38,17	152.668,00
133	20	UN	Clips, p/ cabo de aço de 3/8	2,9	58,00
134	10	UN	Cola, silicone incolor 300gr cartucho	23,3	233,00
135	10	UN	Colher p/ pedreiro, nº 09	18,63	186,33
136	10	UN	Conector, de pressão 50MM bronze	16,9	169,00
137	150	MT	Corda de Seda de 10MM	1,9	285,00
138	100	MT	Corda de Seda de 8MM	1,57	156,70
139	30	MT	Corrente de aço de 4mm	16,8	504,00
140	30	MT	Corrente de aço de 6mm	20,47	614,01
141	30	UN	Curva, PVC "S" com rosca de 1,1/2	4,73	141,99
142	39	UN	Curva, PVC "S" com rosca de 1,1/4	4,4	171,60
143	50	UN	Curva, PVC "S" com rosca de 3/4	2,5	125,00
144	15	UN	Curva, PVC 90° eletroduto com rosca de 3/4	2,63	39,50
145	15	UN	Curva, PVC 90° eletroduto com rosca H8 1	2,93	44,00
146	15	UN	Curva, PVC 90° eletroduto com rosca L8 - 2	8	120,00
147	15	UN	Curva, PVC 90° eletroduto solda 25MM	2,8	42,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

148	15	UN	Curva, PVC 90° esgoto curta 100MM	28,63	429,50
149	9	UN	Curva, PVC 90° esgoto curta 50MM	8,97	80,70
150	9	UN	Curva, PVC 90° soldável 20MM	2,37	21,30
151	30	UN	Curva, PVC 90° soldável 25MM	2,47	74,01
152	45	UN	Curva, soldável 40MM 90A	7,5	337,50
153	30	UN	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8	11,83	354,99
154	30	UN	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8	11,5	345,00
155	30	UN	Disco diamantado segmentado para Makita, 105mm	24,3	729,00
156	30	UN	Disco, de lixa 36	7,63	228,99
157	10	UN	Disjuntor, 2 x 70 A	94,97	949,67
158	10	UN	Disjuntor, 3 x 40 A	95,97	959,67
159	10	UN	Disjuntor, 3 x 60 A	136,63	1.366,33
160	50	UN	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos	8,5	425,00
161	50	UN	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos	8,3	415,00
162	18	UN	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos	7,25	130,50
163	3	UN	Ducha, PVC 1/2 c/ registro	20,97	62,90
164	100	MT	Duto Corrugado PEAD 4"	14	1.400,00
165	9	UN	Engate de 40 cm PVC	5,63	50,70
166	9	UN	Engate, PVC 50cm	6,5	58,50
167	30	UN	Enxada, c/ cabo 2,5 libras	41,97	1.259,01
168	10	UN	Enxada, c/ Cabo	40,97	409,67
169	30	UN	Espátula, aço 06 cm	6,5	195,00
170	10	UN	Espátula, aço 10 cm	7,97	79,67
171	30	UN	Espude p/ vaso sanitário	6,97	209,01
172	10	UN	Extensão, elétrica c/ 10 metros	34,3	343,00
173	5	UN	Facão Mato n° 16	27,97	139,84
174	30	UN	Fechadura, externa c/ cilindro popular	55,97	1.679,01
175	9	UN	Fechadura, sobrepor	21	189,00
176	100	BR	Ferro para construção 10mm 3/8, barra 12m	73,63	7.363,30
177	70	BR	Ferro para construção 12,5mm 1/2, barra 12m	94,17	6.591,69
178	70	BR	Ferro para construção 6,3mm 1/4, barra 12m	32,97	2.307,69
179	50	BR	Ferro para construção 8mm 5/16, barra 12m	51,97	2.598,35
180	10	UN	Filtro de Linha 6 Tomadas	38,3	383,00
181	400	MT	Fio Paralelo 2 x 1,5MM2	3,37	1.346,80
182	100	MT	Fio Paralelo 2 x 2,5MM2	6,32	631,70
183	150	UN	Fita Adesiva Crepe 48mm x 50m	13,83	2.074,95
184	46	UN	Fita Isolante Preta Antichamas 10m x 18mm.	6,97	320,48
185	30	UN	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M	4,83	144,99
186	30	UN	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M	10,3	309,00
187	20	UN	Fita zebra amarela/preta, 7cm x 100m	17,63	352,66
188	30	UN	Fita, elétrica alta tensão 119MM X 10M	34,97	1.049,01
189	100	UN	Fixador para cal 150ml	1,57	156,70
190	2	UN	Formão chanfrado, 3/4	21,63	43,27
191	100	M²	Forro PVC medida mínima: 8mm x 20cm, branco, incluso estrutura de fixação	49,9	4.990,00
192	10	LA	Fundo Preparador de Parede 18 Litros	165,97	1.659,67
193	10	LA	Fundo Preparador de Parede 3,6 Litros	48,63	486,33
194	9	UN	Gancho, c/ bucha n° 08	1,25	11,25
195	19	PC	Grampo para cerca, bitola 1 x 9. Pacote de 1kg	17,13	325,53
196	5	UN	Haste de aterramento de cobre, 1/2 polegadas, 10mm x 2m	23,63	118,17
197	50	UN	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4	13,63	681,65
198	50	UN	Interruptor, 02 seções 2 x 4	13,83	691,65
199	50	UN	Interruptor, 03 seções 2 x 4	15,97	798,35
200	50	UN	Interruptor, externo 1 seção	6,17	308,35
201	5	UN	Janela Basculante Max Air em Alumínio M² - vidro	300	1.500,00
202	5	UN	Janela, basculante max air em alumínio M² - vidro fosco	300	1.500,00
203	100	UN	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x 1/2	4,97	496,70
204	100	UN	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x 1/2	5,17	516,70
205	100	UN	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto	6,5	650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

206	100	UN	Joelho, 90 PVC 25 mm	1	100,00
207	90	UN	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto	2,3	207,00
208	50	UN	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto	3,52	175,85
209	50	UN	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm	0,85	42,50
210	90	UN	Joelho, 90 PVC SOLDÁVEL 50 MM	3,9	351,00
211	10	UN	Kit vedante, p/ válvula descarga	103,3	1.033,00
212	100	UN	Lâmpada Fluorescente, 20W E27, 127V	12,3	1.230,00
213	145	UN	Lâmpada Fluorescente, 40W E27, 127V	39,97	5.795,22
214	30	UN	Lâmpada Fluorescente, 85w espiral E27, 127V	79,97	2.399,01
215	10	UN	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v	64,97	649,67
216	50	UN	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w	70	3.500,00
217	10	UN	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w	14,63	146,33
218	15	UN	Lâmpada Vapor de Sódio, 70W Tubular, 220V, Base E27	57	855,00
219	100	UN	Lâmpada, led bulbo 7w F-27	13,3	1.330,00
220	20	UN	Lâmpada, mista 500 W	61,3	1.226,00
221	20	UN	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k	28	560,00
222	15	UN	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40	61,97	929,51
223	10	UN	Lápis, de carpinteiro	2,33	23,33
224	9	UN	Lavatório louça BR médio luxo com ladrão, medida mínima de 55x45cm	98,97	890,70
225	30	UN	Lima, para enxada	16,57	497,01
226	10	UN	Limatão 8" x 3/16"	8,97	89,67
227	50	MT	Linha Cedrinho 11 x 6	15,5	775,00
228	50	MT	Linha, 06 x 06 cedrinho	7,9	395,00
229	5	LA	Liquibrilho 18 Litros	263,63	1.318,17
230	5	LA	Liquibrilho 3,6 Litros	59,63	298,17
231	10	UN	Lixa, d'água nº 100	2,83	28,33
232	10	UN	Lixa, d'água nº 120	2,83	28,33
233	20	UN	Lixa, de ferro 100	4,22	84,34
234	20	UN	Lixa, de ferro 150	4,22	84,34
235	20	UN	Lixa, de ferro 80	4,22	84,34
236	200	MT	Lona Preta 1 x 8 de 200 Micras	8,63	1.726,60
237	60	UN	Luminária, tipo plafon E27 100w, branco, bocal porcelana	6,67	400,02
238	50	PR	Luva de Couro Cano Curto 7 cm	13,9	695,00
239	100	PR	Luva de Couro Cano Longo 20 cm	16,13	1.613,30
240	9	PR	Luva Latex Forrada para Borrifação	7,8	70,20
241	50	UN	Luva, PVC 1 com rosca	2,78	139,15
242	50	UN	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1,1/2	2,45	122,50
243	50	UN	Luva, PVC anti chama c/ rosca 3/4	1,95	97,50
244	50	UN	Luva, PVC LR 20mm x 1/2	2,07	103,35
245	50	UN	Luva, PVC LR 25mm x 3/4	1,87	93,35
246	50	UN	Luva, PVC soldável 20mm	0,88	44,15
247	50	UN	Luva, PVC soldável 25mm	0,88	44,15
248	50	UN	Luva, PVC soldável redução 25x20	1,47	73,35
249	8	UN	Machado, c/ cabo	91,63	733,06
250	20	UN	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20	66,3	1.326,00
251	20	UN	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20	82,3	1.646,00
252	20	UN	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20	79	1.580,00
253	15	UN	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20	89,5	1.342,50
254	300	MT	Mangueira Jardim Trançada 1/2x2MM	4,3	1.290,00
255	200	MT	Mangueira Jardim Trançada 3/4 x 2MM	4,98	996,60
256	100	MT	Mangueira, corrugada flexível 3/4	2,03	203,30
257	100	MT	Mangueira, corrugada flexível 32mm	2,87	286,70
258	20	UN	Massa Acrílica Galão 3.600 ML	43,3	866,00
259	20	LA	Massa Corrida PVA, 18kg	74,63	1.492,66
260	20	LA	Massa Corrida PVA, 25kg	76,3	1.526,00
261	10	UN	Massa, epóxi 100gr	11,83	118,33
262	20	UN	Massa, plástica 1kg	23,63	472,66
263	20	UN	Massa, plástica 400gr	12,3	246,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

264	9	UN	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada	100,97	908,70
265	10	UN	Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis, filtragem de 99,9% dos raios UVA/UVB.	11,57	115,67
266	30	UN	Pá, de bico c/ cabo nº 4	32,3	969,00
267	2	UN	Padrão, montado bifásico contra	1.680,00	3.360,00
268	2	UN	Padrão, montado monofásico contra	769,97	1.539,93
269	2	UN	Padrão, montado monofásico favor	569,63	1.139,27
270	5	UN	Papeleira, inox c/ tampa	26,63	133,17
271	20	UN	Parafuso de Máquina 5/8x8-200MM	9,9	198,00
272	50	UN	Parafuso, madeira 3,5 x 20	0,99	49,65
273	50	UN	Parafuso, madeira 3,8 x 40	1,34	67,15
274	50	UN	Parafuso, madeira 4,8 x 50	1,47	73,35
275	50	UN	Parafuso, madeira 5,5 x 75	1,73	86,65
276	47	UN	Parafuso, p/ telha galvanizada	1,9	89,30
277	20	UN	Parafuso, p/ vaso sanitário	3,3	66,00
278	47	UN	Parafuso, sextavado 12 x 80	2,35	110,45
279	100	UN	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50	1,3	130,00
280	100	UN	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70	1,95	195,00
281	9	UN	Peneira Feijão Aro 55	31,63	284,70
282	5	UN	Pia, p/ cozinha em mármore 100 x 50	220,33	1.101,67
283	50	UN	Pilha, alcalina AA pequena	4,45	222,50
284	30	UN	Pino Adaptador Trifásico 2 Pinos + T de 20A 250v	7,3	219,00
285	40	UN	Pino Fêmea 2 Pinos + T Bipolar 10A 250v	7,83	313,32
286	40	UN	Pino Macho + Fêmea 3 Pinos 10A 250v	8,5	340,00
287	90	UN	Plug, PVC 1/2	1,23	110,97
288	35	UN	Pneu 3x50-8 Carrinho de Mão	40,97	1.433,85
289	5	UN	Ponteiro, 14	13,3	66,50
290	2	UN	Porta cadeado zincado 3.1/2 polegadas	6,97	13,93
291	10	UN	Porta grelha, 15 x 15	20,17	201,67
292	10	UN	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira	152,97	1.529,67
293	10	UN	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei	162,47	1.624,67
294	10	UN	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei	170,63	1.706,33
295	200	UN	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8	9,9	1.980,00
296	40	UN	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14	29,9	1.196,00
297	40	UN	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8	24,9	996,00
298	100	UN	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16	55,9	5.590,00
299	100	UN	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16	64,9	6.490,00
300	40	UN	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10	44,9	1.796,00
301	40	UN	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14	99,9	3.996,00
302	40	UN	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16	119,9	4.796,00
303	10	KG	Prego, 13 x 18 c/ cabeça	14,8	148,00
304	10	KG	Prego, 15 x 15 c/ cabeça	14,3	143,00
305	10	KG	Prego, 17 x 21 c/ cabeça	13,8	138,00
306	10	KG	Prego, 18 x 30 c/ cabeça	13,8	138,00
307	10	KG	Prego, 22 x 48 c/ cabeça	13,9	139,00
308	10	KG	Prego, 26 x 72 c/ cabeça	13,95	139,50
309	19	UN	Rastelo de ferro 14 dentes	22,3	423,70
310	70	UN	Rastelo de plástico 22 dentes	22,63	1.584,31
311	10	UN	Reator de vapor sódio 70W, externo	154	1.540,00
312	9	UN	Reator vapor sódio, 400w externo	124	1.116,00
313	5	UN	Receptáculo de louça E27	6,1	30,50
314	9	UN	Registro de Gaveta 1.1/2" com canopla	84,33	759,00
315	9	UN	Registro, de pressão 1/2	34,3	308,70
316	9	UN	Registro, de pressão 3/4	36,3	326,70
317	30	UN	Registro, de pressão soldável 20mm	19,3	579,00
318	9	UN	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla	96,63	869,70
319	9	UN	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla	69,63	626,70
320	5	UN	Régua de alumínio, 2 metros	42,3	211,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

321	50	PC	Rejunte, 1kg	5,23	261,65
322	19	UN	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2	1	19,00
323	5	UN	Reparo, válvula descarga	34,63	173,17
324	10	UN	Roda para carrinho de mão, com câmara e pneu, aro 3.50-4	65,63	656,33
325	20	UN	Rolo de espuma 9 cm	6,83	136,66
326	20	UN	Rolo, de espuma 05 cm	6,5	130,00
327	20	UN	Rolo, de espuma 23 cm	18,3	366,00
328	45	UN	Rolo, de lã 23 cm antigota	21,97	988,52
329	50	UN	Sarrafo, 6x2 cedrinho	4,99	249,50
330	20	LA	Selador Acrílico 3,6 Litros	33,83	676,66
331	5	UN	Sensor, de presença para kit de alarmes	77,63	388,17
332	2	UN	Serrote, profissional 24"	57,33	114,67
333	20	UN	Sifão p/ Pia de Cozinha em PVC	13,17	263,34
334	40	UN	Soquete, Lâmpada fluorescente	4,33	173,32
335	2	UN	Starter convencional, 20w	3,13	6,27
336	2	UN	Starter convencional, 40w	3,13	6,27
337	4	UN	Suporte Manual, para lixa	23,63	94,53
338	50	UN	Tábua, de pinho 300 x 20 cm	26,3	1.315,00
339	50	UN	Tábua, de pinho 300 x 25 cm	33,97	1.698,35
340	5	UN	Talhadeira, chata 12"	19,3	96,50
341	5	UN	Talhadeira, hexagonal 10"	22,97	114,84
342	10	UN	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"	7,23	72,33
343	10	UN	Tampa para condutele, T 3/4 cega	6,1	61,00
344	10	UN	Tanque, de mármore 2 bojo 1,02 metros	224,3	2.243,00
345	5	UN	Tanque, inox mono 60x40	320	1.600,00
346	30	UN	TE PVC Esgoto 100 x 100	12,8	384,00
347	30	UN	TE PVC Esgoto 40MM	3,32	99,51
348	20	UN	TE PVC Esgoto 50 x 50	5,5	110,00
349	30	UN	TE PVC LR 20 x 1/2	2,53	75,99
350	10	UN	TE PVC REDUÇÃO 25 x 20	3,12	31,17
351	20	UN	TE PVC REDUÇÃO 50 x 25	6,67	133,34
352	10	UN	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	1,5	15,00
353	25	UN	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	1,7	42,50
354	10	UN	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	5,63	56,33
355	20	UN	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	6,5	130,00
356	15	MI	Telha cerâmica plan, universal, medida mínima: 15cm de largura x 47cm de comprimento	1.276,67	19.150,01
357	150	UN	Telha cumeeira de cerâmica, medidas mínimas: 7cm de altura x 41cm de comprimento x 21cm de largura x 2cm de espessura, vermelha resinada	3,95	592,50
358	46	UN	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10	47,3	2.175,80
359	145	UN	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10	68,97	10.000,22
360	10	UN	Terminal de cobre, 16 mm	6,25	62,50
361	23	MI	Tijolo 08 Furos 9 x 19 x 19cm	923,33	21.236,66
362	50	LA	Tinta Acrílica Econômica 18 Litros	174,3	8.715,00
363	50	LA	Tinta Acrílica Econômica 3,6 Litros	55,3	2.765,00
364	50	LA	Tinta Acrílica Premium 18 Litros	266,63	13.331,65
365	50	LA	Tinta Acrílica Standard 18 Litros	231,63	11.581,65
366	50	LA	Tinta Acrílica Standard 3,6 Litros	69,97	3.498,35
367	50	LA	Tinta Esmalte Sintético 900ml	24,5	1.225,00
368	25	LA	Tinta para Piso 18 Litros	241,97	6.049,18
369	10	LA	Tinta para Piso 3,6 Litros	77,63	776,33
370	50	UN	Tomada Externa Bipolar + T 20A 250v	10,92	545,85
371	20	UN	Tomada Externa Móvel Múltipla Bipolar + T 10A 250V Quádrupla	13,9	278,00
372	10	UN	Tomada para Ar Condicionado, 2" x 4" Tripolar 20A 250v	14,57	145,67
373	50	UN	Tomada, 2" x 4" Bipolar + T 10A 250v	13,23	661,65
374	22	UN	Tomada, 2" x 4" Bipolar + T 20A 250V	14,57	320,47
375	5	UN	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa	8,77	43,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

376	20	UN	Torneira de parede para pia metal cromado, 15cm. Diâmetro da rosca de instalação: 1/2 polegadas	43,17	863,34
377	10	UN	Torneira para filtro de barro, tamanho 8,2 x 6,5cm. Diâmetro da rosca: 1,4cm	6,83	68,33
378	20	UN	Torneira para lavatório 1195 metal cromado. Diâmetro da rosca de instalação: 1/2 polegadas	60,3	1.206,00
379	20	UN	Torneira para lavatório simples, mesa C-33 metal cromado	64,5	1.290,00
380	20	UN	Torneira para pia longa metal cromado. Diâmetro da rosca de instalação: 1/2 polegadas	67,63	1.352,66
381	9	UN	Torques, armador 12 polegadas	27,63	248,70
382	90	UN	Treliça, para muro 8m	86,33	7.769,97
383	5	UN	Trena, de 30m	33,97	169,84
384	5	UN	Trena, de 5m c/ trava	17,97	89,84
385	10	UN	Trincha, (pincel) 2	4,17	41,67
386	10	UN	Trincha, (pincel) F8- 3/4	4	40,00
387	10	UN	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2	6,77	67,67
388	10	UN	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2	8,3	83,00
389	9	UN	Tubo PVC Esgoto A - 75MM	71	639,00
390	30	UN	Tubo PVC para esgoto 6 metros 100mm	83	2.490,00
391	30	UN	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40mm	37,3	1.119,00
392	30	UN	Tubo PVC para esgoto 6 metros 50mm	44,53	1.335,99
393	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 25MM DE 1ª CAT	20,97	629,01
394	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 20MM DE 1ª CAT	18,5	555,00
395	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 40MM DE 1ª CAT	60,13	1.803,99
396	30	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL MARRON 50MM DE 1ª CAT	85,3	2.559,00
397	20	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL, DIAMETRO 60MM	104,3	2.086,00
398	10	UN	Tubo, extensível triplo	22,3	223,00
399	10	UN	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm	335	3.350,00
400	10	UN	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm	342,5	3.425,00
401	5	UN	Tubo, galvanizado de 2 polegadas	299	1.495,00
402	9	UN	Tubo, p/ válvula de descarga c/ joelho 1,1/2	23,63	212,70
403	5	UN	Válvula, de descarga 1,1/2	165,3	826,50
404	5	UN	Válvula, esfera 20mm	5,5	27,50
405	5	UN	Válvula, esfera 25mm	8,5	42,50
406	5	UN	Válvula, esfera 40mm	14,9	74,50
407	5	UN	Válvula, esfera 50mm	16,5	82,50
408	15	UN	Válvula, PVC lavatório s/ ladrão	6,23	93,50
409	40	UN	Vassoura para gari de piaçava 40 cm com cabo	42,3	1.692,00
410	20	UN	Veda calha alumínio 280g	20,63	412,66
411	30	UN	Veda Junta 73G	14,1	423,00
412	30	LA	Verniz Copal 3,6 Litros	94,63	2.838,99
413	15	LA	Verniz Duplo Filtro Solar 3,6 Litros	109	1.635,00
414	2	MT	Vidro, fantasia comum 04mm	99	198,00
415	2	MT	Vidro, fumê 3mm	85	170,00
416	5	MT	Vidro, fumê 4mm	104,9	524,50
417	2	MT	Vidro, liso incolor 3mm	85	170,00
418	2	MT	Vidro, temperado 6mm	229,9	459,80
419	2	MT	Vidro, temperado 8mm	269,9	539,80
420	20	UN	Xadrez Liquido 50 ML	3,92	78,34
421	10	UN	Zarcão 0,9 LT	27,63	276,33
422	50	MT	Zinco Galvanizado 040CM	25,97	1.298,35
423	50	MT	Zinco Galvanizado 050CM	28,3	1.415,00
424	50	MT	Zinco Galvanizado 100CM	47,97	2.398,35
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>665.980,06</b>

## 2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.1. As partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 1.356/10, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Juvenília (MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como ficam vinculados aos ditames do Decreto Municipal nº 2.020/15, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, onde não obstante segue alguns dispositivos do supracitado Decreto Federal, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão ao Decreto Estadual 42.408/02, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos de regulamentação da modalidade de pregão, ao Decreto Federal nº 7.892/13, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos no quadro acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

- 02.01.02.00.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 83 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral
- 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 136 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Municipal de Educação
- 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 158 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
- 02.01.04.00.12.365.0006.02.1.015.4.4.90.30.00.00 – Ficha 178 – Fonte 101 – Construção, reforma e ampliação de Creche
- 02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do ensino infantil – (Pré-Escolar)
- 02.01.04.00.13.392.0008.03.2.040.3.3.90.30.00.00 – Ficha 265 – Fonte 100 – Realização de festas e eventos populares
- 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 278 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social
- 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 291 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
- 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 324 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância / Criança
- 02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 386 – Fonte 129 – Manutenção das atividades do CRAS / SCFV
- 02.01.06.00.27.812.0011.04.2.061.3.3.90.30.00.00 – Ficha 418 – Fonte 100 – Manutenção das atividades esportivas
- 02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 434 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Municipal de Saúde
- 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 461 – Fonte 102 – Manutenção das atividades do PSF
- 02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Ficha 495 – Fonte 102 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal
- 02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 540 – Fonte 159 – Manutenção das atividades de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## Vigilância Sanitária

02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 548 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

02.01.09.00.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Ficha 664 – Fonte 100 – Manutenção dos Serviços Comunitários

02.01.08.00.15.452.0019.16.2.086.3.3.90.30.00.00 – Ficha 634 – Fonte 100 – Manutenção e conservação de praças e jardins

02.01.08.00.15.122.0002.37.2.082.3.3.90.30.00.00 – Ficha 580 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Obras

02.01.08.00.15.451.0019.06.1.048.4.4.90.30.00.00 – Ficha 594 – Fonte 100 – Construção de praças, parques e jardins

02.01.08.00.15.451.0019.13.2.083.3.3.90.30.00.00 – Ficha 604 – Fonte 100 – Manutenção de vias públicas

02.01.08.00.15.452.0019.08.1.050.4.4.90.30.00.00 – Ficha 609 – Fonte 100 – Ampliação e reforma do Cemitério Público

02.01.08.00.15.452.0019.14.2.084.3.3.90.30.00.00 – Ficha 618 – Fonte 100 – Manutenção das atividades da limpeza pública

02.01.09.00.26.122.0002.38.2.088.3.3.90.30.00.00 – Ficha 645 – Fonte 100 – Manutenção das atividades – Secretaria Municipal de Transportes

02.01.09.00.26.782.0019.18.2.090.3.3.90.30.00.00 – Ficha 664 – Fonte 100 – Manutenção dos Serviços Comunitários

02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 694 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

(.....)

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, pautando pela implementação dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compra do Governo Federal.

4.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

4.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 5. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

5.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED) em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

## 6. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

6.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

6.3. A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

6.4 As solicitações dos objetos, devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais..

6.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## 7. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

7.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado pautando na aquisição somente de eventuais saldos remanescentes dos quantitativos registrados no contrato obedecida a regra do Decreto Federal nº 7.892/13.

7.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata.

7.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Constituir a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

8.3 Constituir Comissão Especial, através servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Comunitários, para acompanhar os preços praticados no mercado e confrontações com os preços registrados na ata, pautando na redução dos preços e divulgação para conhecimento público dos preços praticados pela Administração.

8.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ou quaisquer descumprimentos das obrigações avençadas, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação do contraditório e a ampla defesa.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8.6 Atestar o recebimento dos objetos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

8.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços só estará autorizada a realizar o fornecimento de objetos a débito do Município de Juvenília, somente mediante recebimento da respectiva autorização de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

9.2 Não será admitido fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade;

9.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

9.6 Fica vedada ainda à Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

9.7 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.8 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

9.9 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

9.10 No que couber a Adjudicatária assume a obrigação de entrega os objetos em observância às normas da ABNT e do INMETRO.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo no desfecho do certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta, sujeitando ainda em incorrer nas demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília, 26 de novembro de 2020.

Adailton Rodrigues da Silva  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº: 185-A de 16.01.2020

Romulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal